PROJETO DE LEI Nº. 028 /2024

CÂMARA MUNICIPAL DE BEBERIBE
APROVADO EM 19 / 12 / 2024
PRESIDENTE

ALTERA A AFETAÇÃO DO BEM IMÓVEL INDICADO, INTEGRANTE DO PATRIMÔNIO PÚBLICO MUNICIPAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A EXMA. SRA. PREFEITA MUNICIPAL DE BEBERIBE, DO ESTADO DO CEARA, LEVA À APRECIAÇÃO DO LEGISLATIVO A MATÉRIA CONSTANTE DO VERTENTE PROJETO DE LEI.

Art. 1º Fica desafetado do patrimônio público municipal, por interesse público, de seu destino originário, passando a ser afetado como área institucional, parte de um terreno de sua propriedade, de formato irregular, objeto da matrícula nº 13.712 do Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Beberibe/CE, situado na Rua Zezito Silvano, constituído pela ÁREA VERDE do loteamento PLANALTO DO BEBERIBE, com área de 117.326,937m² e perímetro de 2.154,33m, medindo e extremando pela forma seguinte:

Inicia-se a descrição deste perímetro no vértice **V12**, georreferenciado no Sistema Geodésico Brasileiro, DATUM - SIRGAS2000, MC-39°W, de coordenadas **N 9.537.960,74m** e **E 596.284,54m**; deste segue confrontando com a RUA ZEZITO SILVANO, com azimute de 279°50'45" por uma distância de 98,66m até o vértice **V13**, de coordenadas **N 9.537.977,61m** e **E 596.187,33m**; deste segue confrontando com a RUA ZEZITO SILVANO, com azimute de 270°58'02" por uma distância de 14,45m até o vértice **P02**, de coordenadas **N 9.537.977,86m** e **E 596.172,88m**; deste segue confrontando com a RUA ZEZITO SILVANO, com azimute de 279°28'23" por uma distância de 189,51m até o vértice **P03**, de coordenadas **N 9.538.009,05m** e **E 595.985,95m**; deste segue confrontando com a RUA ZEZITO SILVANO, com azimute de 279°01'02" por uma distância de 104,90m até o vértice **P04**, de coordenadas **N 9.538.025,49m** e **E 595.882,35m**; deste segue confrontando com a RUA 18 DO LOTEAMENTO PLANALTO DO BEBERIBE, com azimute de 316°48'44" por uma distância de 155,64m até o vértice **P05**, de coordenadas **N 9.538.138,97m** e **E 595.775,83m**; deste segue confrontando com a RUA 18 DO LOTEAMENTO PLANALTO DO BEBERIBE, com azimute de 294°17'40" por uma distância de 120,79m até o vértice **P06**, de coordenadas **N 9.538.188,66m** e **E 595.665,73m**; deste segue confrontando com a RUA 18 DO LOTEAMENTO PLANALTO DO BEBERIBE, com azimute de 283°23'25" por uma distância de 89,40m até o vértice **P07**, de coordenadas **N 9.538.209,37m** e **E 595.578,76m**; deste segue confrontando com a RUA 18 DO LOTEAMENTO PLANALTO DO BEBERIBE, com azimute de 281°51'16" por uma distância de 51,46m até o vértice **P08-A**, de coordenadas **N 9.538.219,94m** e **E 595.528,40m**; deste segue confrontando com o IMÓVEL DE PROPRIEDADE DE PREFEITURA MUNICIPAL DE BEBERIBE - ESTADO DO CEARÁ , com azimute de 7°30'04" por uma distância de 85,00m até o vértice **P08-B**, de coordenadas **N 9.538.304,21m** e **E 595.539,49m**; deste segue confrontando com o IMÓVEL DE PROPRIEDADE DE PREFEITURA MUNICIPAL DE BEBERIBE - ESTADO DO CEARÁ , com azimute de 97°30'04" por uma distância de 376,30m até o vértice **P08-C**, de coordenadas **N 9.538.255,09m** e **E 595.912,58m**; deste segue confrontando com o IMÓVEL DE PROPRIEDADE DE PREFEITURA MUNICIPAL DE BEBERIBE - ESTADO DO CEARÁ , com azimute de 187°30'04" por uma distância de 80,50m até o vértice **P08-D**, de coordenadas **N 9.538.175,28m** e **E 595.902,07m**; deste segue confrontando com o IMÓVEL DE PROPRIEDADE DE PREFEITURA MUNICIPAL DE BEBERIBE - ESTADO DO CEARÁ , com azimute de 99°08'43" por uma distância de 338,44m até o vértice **V01**, de coordenadas **N 9.538.121,49m** e **E**

596.236,20m; deste segue confrontando com a RUA LÚCIO FARIAS SANTANA JUNIOR, com azimute de 113°47'35" por uma distância de 12,87m até o vértice **V02**, de coordenadas **N 9.538.116,30m** e **E 596.247,98m**; deste segue confrontando com a VIA SEM DENOMINAÇÃO OFICIAL, com azimute de 91°13'01" por uma distância de 57,83m até o vértice **V03**, de coordenadas **N 9.538.115,07m** e **E 596.305,79m**; deste segue confrontando com a VIA SEM DENOMINAÇÃO OFICIAL, com azimute de 175°06'47" por uma distância de 19,19m até o vértice **V04**, de coordenadas **N 9.538.095,95m** e **E 596.307,42m**; deste segue confrontando com a VIA SEM DENOMINAÇÃO OFICIAL, com azimute de 203°29'48" por uma distância de 15,84m até o vértice **V05**, de coordenadas **N 9.538.081,42m** e **E 596.301,11m**; deste segue confrontando com a VIA SEM DENOMINAÇÃO OFICIAL, com azimute de 107°23'15" por uma distância de 120,18m até o vértice **V06**, de coordenadas **N 9.538.045,51m** e **E 596.415,80m**; deste segue confrontando com a RUA JOÃO BALTAZAR, com azimute de 190°04'21" por uma distância de 54,55m até o vértice **V08**, de coordenadas **N 9.537.991,80m** e **E 596.406,26m**; deste segue confrontando com a VIA SEM DENOMINAÇÃO OFICIAL, com azimute de 281°27'48" por uma distância de 99,11m até o vértice **V09**, de coordenadas **N 9.538.011,50m** e **E 596.309,13m**; deste segue confrontando com a VIA SEM DENOMINAÇÃO OFICIAL, com azimute de 190°15'51" por uma distância de 24,21m até o vértice **V10**, de coordenadas **N 9.537.987,68m** e **E 596.304,82m**; deste segue confrontando com a propriedade de IGREJA ASSEMBLÉIA DE DEUS BELA VISTA, com azimute de 277°33'17" por uma distância de 16,13m até o vértice **V11**, de coordenadas **N 9.537.989,80m** e **E 596.288,83m**; deste segue confrontando com a propriedade de IGREJA ASSEMBLÉIA DE DEUS BELA VISTA, com azimute 188°24'00" por uma distância de 29,37m até o vértice **V12**, ponto inicial da descrição deste perímetro de 2.154,33 m. Todas as coordenadas aqui descritas estão georreferenciadas ao Sistema Geodésico Brasileiro e encontram-se representadas no Sistema UTM, referenciadas ao **Meridiano Central nº 39 WGr,** tendo como Datum o **SIRGAS2000**. Todos os azimutes e distâncias, área e perímetro foram calculados no plano de projeção UTM.

Art. 2º O Executivo municipal poderá, através de sua Procuradoria Geral, proceder o desmembramento e abertura de nova matrícula da área a que se refere o art. 1º desta Lei, nos termos da legislação federal.

Art. 3º Fica o Executivo autorizado a promover a atualização dos anexos e mapas que compõem a Lei Municipal de Uso e Ocupação do Solo.

Art. 4º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE BEBERIBE/CE, em 16 de dezembro de 2024.

MICHELE CARIELLO DE SÁ QUEIROZ ROCHA
PREFEITA MUNICIPAL

Secretaria de Planejamento, Desenvolvimento Urbano e Meio Ambiente
COORDENADORIA DE PLANEJAMENTO URBANO E PROJETOS INSTITUCIONAIS
RUA GENERAL EDGAR FACÓ, 467 - CENTRO - BEBERIBE/CE
TELEFONES: (85) 33381508 / 33381442 EMAIL: SEPLAN@BEBERIBE.CE.GOV.BR

MEMORIAL DESCRITIVO

ART	: CE20241556580
Proprietário	: PREFEITURA MUNICIPAL DE BEBERIBE
Endereço	: RUA ZEZITO SILVANO
Bairro	: PLANALTO DO BEBERIBE
Município	: BEBERIBE - CEARÁ - BR
Área (m^2)	: 117.326,937
Perímetro (m)	: 2.154,33 m

DESCRIÇÃO DO IMÓVEL

Inicia-se a descrição deste perímetro no vértice **V12**, georreferenciado no Sistema Geodésico Brasileiro, DATUM - SIRGAS2000, MC-39°W, de coordenadas **N 9.537.960,74m** e **E 596.284,54m**; deste segue confrontando com a RUA ZEZITO SILVANO, com azimute de 279°50'45" por uma distância de 98,66m até o vértice **V13**, de coordenadas **N 9.537.977,61m** e **E 596.187,33m**; deste segue confrontando com a RUA ZEZITO SILVANO, com azimute de 270°58'02" por uma distância de 14,45m até o vértice **P02**, de coordenadas **N 9.537.977,86m** e **E 596.172,88m**; deste segue confrontando com a RUA ZEZITO SILVANO, com azimute de 279°28'23" por uma distância de 189,51m até o vértice **P03**, de coordenadas **N 9.538.009,05m** e **E 595.985,95m**; deste segue confrontando com a RUA ZEZITO SILVANO, com azimute de 279°01'02" por uma distância de 104,90m até o vértice **P04**, de coordenadas **N 9.538.025,49m** e **E 595.882,35m**; deste segue confrontando com a RUA 18 DO LOTEAMENTO PLANALTO DO BEBERIBE, com azimute de 316°48'44" por uma distância de 155,64m até o vértice **P05**, de coordenadas **N 9.538.138,97m** e **E 595.775,83m**; deste segue confrontando com a RUA 18 DO LOTEAMENTO PLANALTO DO BEBERIBE, com azimute de 294°17'40" por uma distância de 120,79m até o vértice **P06**, de coordenadas **N 9.538.188,66m** e **E 595.665,73m**; deste segue confrontando com a RUA 18 DO LOTEAMENTO PLANALTO DO BEBERIBE, com azimute de 283°23'25" por uma distância de 89,40m até o vértice **P07**, de coordenadas **N 9.538.209,37m** e **E 595.578,76m**; deste segue confrontando com a RUA 18 DO LOTEAMENTO PLANALTO DO BEBERIBE, com azimute de 281°51'16" por uma distância de 51,46m até o vértice **P08-A**, de coordenadas **N 9.538.219,94m** e **E 595.528,40m**; deste segue confrontando com o IMÓVEL DE PROPRIEDADE DE PREFEITURA MUNICIPAL DE BEBERIBE - ESTADO DO CEARÁ , com azimute de 7°30'04" por uma distância de 85,00m até o vértice **P08-B**, de coordenadas **N 9.538.304,21m** e **E 595.539,49m**; deste segue confrontando com o IMÓVEL DE PROPRIEDADE DE PREFEITURA MUNICIPAL DE BEBERIBE - ESTADO DO CEARÁ , com azimute de 97°30'04" por uma distância de 376,30m até o vértice **P08-C**, de coordenadas **N 9.538.255,09m** e **E 595.912,58m**; deste segue confrontando com o IMÓVEL DE PROPRIEDADE DE PREFEITURA MUNICIPAL DE BEBERIBE - ESTADO DO CEARÁ , com azimute de 187°30'04" por uma distância de 80,50m até o vértice **P08-D**, de coordenadas **N 9.538.175,28m** e **E 595.902,07m**; deste segue confrontando com o IMÓVEL DE PROPRIEDADE DE PREFEITURA MUNICIPAL DE BEBERIBE - ESTADO DO CEARÁ , com azimute de 99°08'43" por uma distância de 338,44m até o vértice **V01**, de coordenadas **N 9.538.121,49m** e **E 596.236,20m**; deste segue confrontando com a RUA LÚCIO FARIAS SANTANA JUNIOR, com azimute de 113°47'35" por uma distância de 12,87m até o vértice **V02**, de coordenadas **N 9.538.116,30m** e **E 596.247,98m**; deste segue confrontando com a VIA SEM DENOMINAÇÃO OFICIAL, com azimute de 91°13'01" por uma distância de 57,83m até o vértice **V03**, de coordenadas **N 9.538.115,07m** e **E 596.305,79m**; deste segue confrontando com a VIA SEM

DENOMINAÇÃO OFICIAL, com azimute de 175°06'47" por uma distância de 19,19m até o vértice **V04**, de coordenadas **N 9.538.095,95m** e **E 596.307,42m**; deste segue confrontando com a VIA SEM DENOMINAÇÃO OFICIAL, com azimute de 203°29'48" por uma distância de 15,84m até o vértice **V05**, de coordenadas **N 9.538.081,42m** e **E 596.301,11m**; deste segue confrontando com a VIA SEM DENOMINAÇÃO OFICIAL, com azimute de 107°23'15" por uma distância de 120,18m até o vértice **V06**, de coordenadas **N 9.538.045,51m** e **E 596.415,80m**; deste segue confrontando com a RUA JOÃO BALTAZAR, com azimute de 190°04'21" por uma distância de 54,55m até o vértice **V08**, de coordenadas **N 9.537.991,80m** e **E 596.406,26m**; deste segue confrontando com a VIA SEM DENOMINAÇÃO OFICIAL, com azimute de 281°27'48" por uma distância de 99,11m até o vértice **V09**, de coordenadas **N 9.538.011,50m** e **E 596.309,13m**; deste segue confrontando com a VIA SEM DENOMINAÇÃO OFICIAL, com azimute de 190°15'51" por uma distância de 24,21m até o vértice **V10**, de coordenadas **N 9.537.987,68m** e **E 596.304,82m**; deste segue confrontando com a propriedade de IGREJA ASSEMBLÉIA DE DEUS BELA VISTA, com azimute de 277°33'17" por uma distância de 16,13m até o vértice **V11**, de coordenadas **N 9.537.989,80m** e **E 596.288,83m**; deste segue confrontando com a propriedade de IGREJA ASSEMBLÉIA DE DEUS BELA VISTA, com azimute 188°24'00" por uma distância de 29,37m até o vértice **V12**, ponto inicial da descrição deste perímetro de 2.154,33 m.

Todas as coordenadas aqui descritas estão georreferenciadas ao Sistema Geodésico Brasileiro e encontram-se representadas no Sistema UTM, referenciadas ao **Meridiano Central nº 39 WGr,** tendo como Datum o **SIRGAS2000**. Todos os azimutes e distâncias, área e perímetro foram calculados no plano de projeção UTM.

BEBERIBE, 16/12/2024

.....

PREFEITURA MUNICIPAL DE BEBERIBE - ESTADO DO CEARÁ
CNPJ: 07.528.292/0001-89

.....

ALUÍZIO SOARES PONTES JUNIOR
ENG. CIVIL
RNP: 0600913589 / REGISTRO: 12549D CE

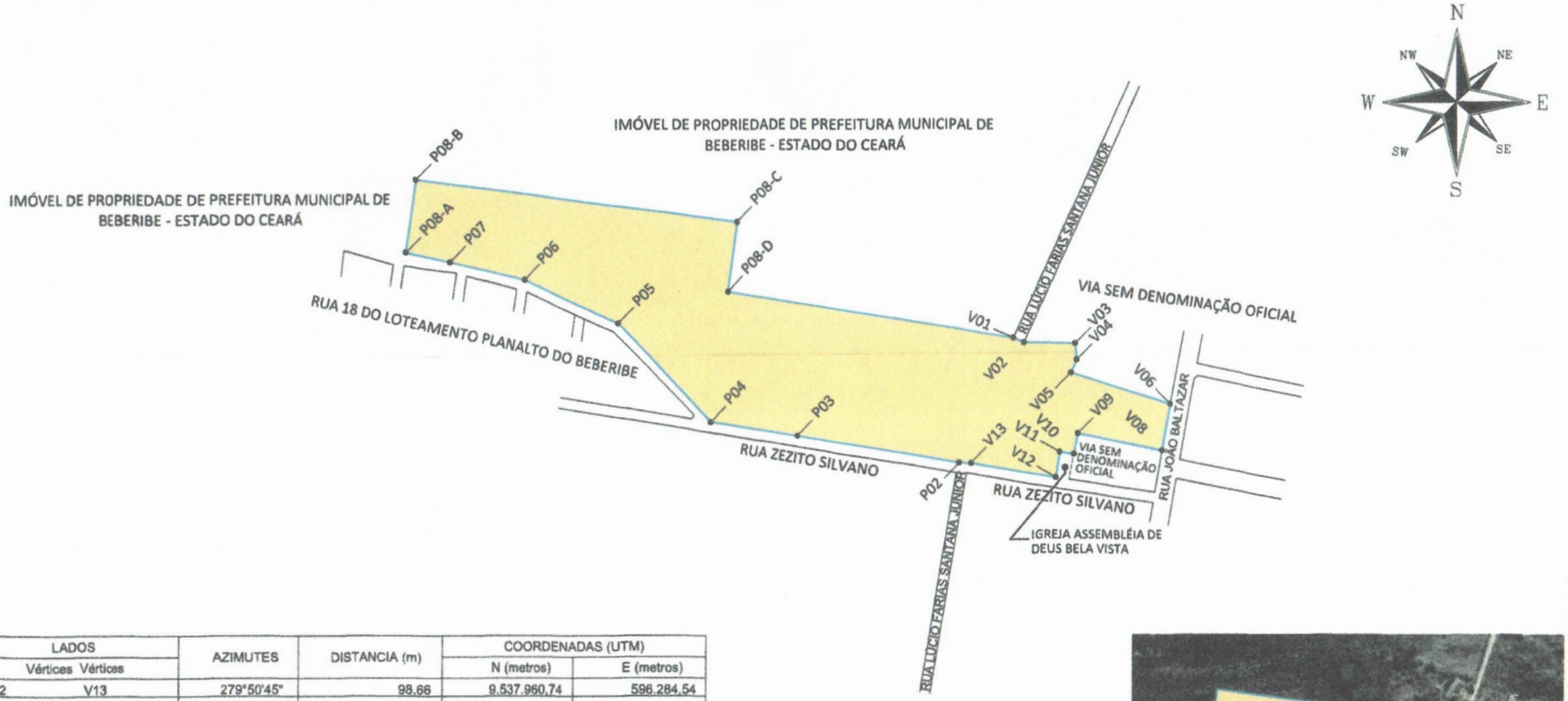

LADOS		AZIMUTES	DISTANCIA (m)	COORDENADAS (UTM)	
Vértices	Vértices			N (metros)	E (metros)
V12	V13	279°50'45"	98,66	9.537.960,74	596.284,54
V13	P02	270°58'02"	14,45	9.537.977,61	596.187,33
P02	P03	279°28'23"	189,51	9.537.977,86	596.172,88
P03	P04	279°01'02"	104,90	9.538.009,05	595.985,95
P04	P05	316°48'44"	155,64	9.538.025,49	595.882,35
P05	P06	294°17'40"	120,79	9.538.138,97	595.775,83
P06	P07	283°23'25"	89,40	9.538.188,66	595.665,73
P07	P08-A	281°51'16"	51,46	9.538.209,37	595.578,76
P08-A	P08-B	7°30'04"	85,00	9.538.219,94	595.528,40
P08-B	P08-C	97°30'04"	376,30	9.538.304,21	595.539,49
P08-C	P08-D	187°30'04"	80,50	9.538.255,09	595.912,58
P08-D	V01	99°08'43"	338,44	9.538.175,28	595.902,07
V01	V02	113°47'35"	12,87	9.538.121,49	596.236,20
V02	V03	91°13'01"	57,83	9.538.116,30	596.247,98
V03	V04	175°06'47"	19,19	9.538.115,07	596.305,79
V04	V05	203°29'48"	15,84	9.538.095,95	596.307,42
V05	V06	107°23'15"	120,18	9.538.081,42	596.301,11
V06	V08	190°04'21"	54,55	9.538.045,51	596.415,80
V08	V09	281°27'48"	99,11	9.537.991,80	596.406,26
V09	V10	190°15'51"	24,21	9.538.011,50	596.309,13
V10	V11	277°33'17"	16,13	9.537.987,68	596.304,82
V11	V12	188°24'00"	29,37	9.537.989,80	596.288,83

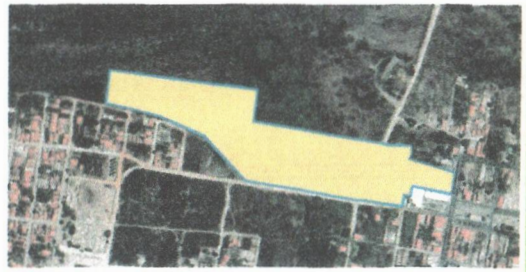

PROPRIETÁRIO:
PREFEITURA MUNICIPAL DE BEBERIBE - ESTADO DO CEARÁ - CNPJ: 07.528.292/0001-89

RESPONSÁVEL TÉCNICO:
ENG. CIVIL - ALUÍZIO SOARES PONTES JUNIOR
RNP: 0600913589 / REGISTRO: 12549D CE

Secretaria de Planejamento, Desenvolvimento Urbano e Meio Ambiente
COORDENADORIA DE PLANEJAMENTO URBANO E PROJETOS INSTITUCIONAIS
RUA GENERAL EDGAR FACÓ, 467 - CENTRO - BEBERIBE/CE
TELEFONES: (85) 33381506 / 33381442 EMAIL: SEPLAN@BEBERIBE.CE.GOV.BR

ASSUNTO: LEVANTAMENTO PLANIMÉTRICO

LOCALIZAÇÃO: RUA ZEZITO SILVANO

CONTEÚDO:	DATA:	REVISÃO:	ESCALA:
PLANTA DO TERRENO	DEZ / 2024	REV-00	1 : 5.000

ART:	ÁREA:
CE20241556580	117.326,937m²

Anotação de Responsabilidade Técnica - ART
Lei nº 6.496, de 7 de dezembro de 1977

CREA-CE

ART OBRA / SERVIÇO

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Ceará

INICIAL

1. Responsável Técnico

ALUÍZIO SOARES DE PONTES JÚNIOR
Título profissional: **ENGENHEIRO CIVIL**
RNP: **0600913589**
Registro: **12549D CE**

2. Dados do Contrato

Contratante: **PREFEITURA MUNICIPA DE BEBERIBE** CPF/CNPJ: **07.528.292/0001-89**
RUA JOÃO TOMAZ FERREIRA Nº: **1**
Complemento: Bairro: **CENTRO**
Cidade: **BEBERIBE** UF: **CE** CEP: **62840000**
ART Vinculada: **CE20221124064**

Contrato: **Não especificado** Celebrado em: **10/12/2024**
Valor: **R$ 5.000,00** Tipo de contratante: **Pessoa Juridica de Direito Público**
Ação Institucional: **NENHUMA - NÃO OPTANTE**

3. Dados da Obra/Serviço

RUA ZEZITO SILVANO Nº: **S/N**
Complemento: Bairro: **CENTRO**
Cidade: **BEBERIBE** UF: **CE** CEP: **62840000**
Data de Início: **10/12/2024** Previsão de término: **20/12/2024** Coordenadas Geográficas: **-4.178480, -38.132630**
Finalidade: **Outro** Código: **62840-000**
Proprietário: **PREFEITURA MUNICIPA DE BEBERIBE** CPF/CNPJ: **07.528.292/0001-89**

4. Atividade Técnica

	Quantidade	Unidade
14 - Elaboração 67 - Levantamento > TOPOGRAFIA > LEVANTAMENTOS TOPOGRÁFICOS BÁSICOS > DE LEVANTAMENTO TOPOGRÁFICO > #33.1.1.3 - PLANIALTIMÉTRICO	117.326,94	m2

Após a conclusão das atividades técnicas o profissional deve proceder a baixa desta ART

5. Observações

LEVANTAMENTO PLANIALTIMÉTRICO DE TERRENO PERTENCENTE A PREFEITURA MUNICIPAL DE BEBERIBE/CE.

6. Declarações

- Declaro que estou cumprindo as regras de acessibilidade previstas nas normas técnicas da ABNT, na legislação específica e no decreto n. 5296/2004.

7. Entidade de Classe

NENHUMA - NÃO OPTANTE

8. Assinaturas

Declaro serem verdadeiras as informações acima

Aluizio Soares de Pontes Junior
Eng Civil - CREA CE 12549-D
RNP 0600913589

ALUÍZIO SOARES DE PONTES JÚNIOR - CPF: 447.338.283-49

_____, _____ de _____ de _____
Local data

PREFEITURA MUNICIPA DE BEBERIBE - CNPJ: 07.528.292/0001-89

9. Informações

10. Valor

RASCUNHO
DOCUMENTO SEM VALIDADE

MENSAGEM Nº. 31/2024

ORDEM DE PROTOCOLO

Funcionário: DANIEL SANTOS

Data: 17 / 12 / 2024

Assinatura:

BEBERIBE, 16 DE DEZEMBRO DE 2024

Exmo. Sr. Presidente,

Exmos. Senhores Vereadores,

Ao cumprimentá-los, cordialmente, comparecemos à presença de Vossa Excelência com o fito de encaminhar a essa Augusta Casa Legislativa o vertente Projeto de Lei, em anexo, que "Altera a afetação do bem imóvel indicado, integrante do patrimônio público municipal, e dá outras providências".

As áreas públicas institucionais desempenham um papel fundamental no planejamento urbano, contribuindo para o desenvolvimento sustentável das cidades e para a qualidade de vida dos seus habitantes. Essas áreas são destinadas, por lei, à implantação de equipamentos públicos, como escolas, unidades de saúde, praças, bibliotecas, centros culturais, entre outros. Sua importância transcende a mera funcionalidade, pois elas impactam diretamente a formação cidadã, promovendo integração social, acesso a serviços essenciais e valorização da convivência comunitária.

Essas áreas são parcelas do território urbano destinadas a atender às demandas coletivas da população. Geralmente, sua destinação é obrigatória durante o processo de loteamento ou parcelamento do solo urbano, conforme previsto no Estatuto da Cidade (Lei Federal nº 10.257/2001) e na legislação municipal. A presença dessas áreas garante a infraestrutura necessária para o funcionamento de uma cidade equilibrada e organizada

Entre outros benefícios, podemos listar: acesso a serviços públicos essenciais, promoção de convivência e interação social, equilíbrio ambiental e bem-estar urbano e formação cultural. Ou seja, ao investir na ocupação planejada dessas áreas, os gestores públicos contribuem para a construção de cidades mais justas, inclusivas e preparadas para os desafios do crescimento urbano.

Em parecer técnico, a Autarquia Municipal de Meio Ambiente (AMABE) apontou que:

> [...] a área institucional é um espaço público destinado ao uso comum da comunidade, que pode ser utilizado pata a construção de edificações e equipamentos públicos; enquanto que uma área verde é um espaço com cobertura vegetal natural ou implantada, como parques, praças, áreas de preservação permanente e áreas de recreação; e uma vez que no local ora em análise será edificado exatamente um destes equipamentos que trará inúmeros benefícios à comunidade local, e com base nos dispositivos legais ora em comento, entendemos pela possibilidade de realização da alteração de uma área equivalente a 10ha (dez hectares) inserida em uma Área Verde total de 29,33ha (vinte e nove inteiros e trinta e três centésimos de hectares), o que corresponde a aproximadamente 34% (trinta e quatro por cento) para Área Institucional nos termos aqui expostos.

A presente alteração de afetação se reveste, portanto, de grande relevância para a comunidade e de interesse público, pois contribui para a formação de políticas públicas voltadas diretamente à população.

O terreno a ser transformado em área institucional compreende parte da matrícula nº 13.712 do Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Beberibe/CE. Situado na Rua Zezito Silvano, constituído pela ÁREA VERDE do loteamento PLANALTO DO BEBERIBE, com área de 117.326,937m² e perímetro de 2.154,33m. Seguirá em anexo, para melhor apreciação da matéria, Memorial Descritivo, Planta com a Poligonal Georreferenciada, Projeto Geométrico Levantamento Topográfico e Planta de Situação e Localização.

Face ao exposto e considerando a sensibilidade e o comprometimento demonstrado por este Legislativo, é que propomos o presente Projeto de Lei.

Convictos da atenção que essa Casa dispensará ao presente pleito, valemo-nos do singular ensejo para renovar ao Excelentíssimo Senhor Presidente e aos Ilustres Vereadores, nossos votos de elevada estima e distinta consideração.

Cordialmente,

MICHELE CARIELLO DE SÁ QUEIROZ ROCHA
PREFEITA MUNICIPAL

A Sua Excelência
Francisco Rebouças Lima
DD. Presidente da Câmara Municipal de Beberibe
Rua Antônio Mário Ribeiro, s/nº
Loteamento Planalto Beberibe – CEP: 62.840-000